

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERENCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	URNA INFANTIL	35.0	Unidade	454,26	15.899,10
URNA INFANTIL, TAMANHO A CONTRATAR NA HORA DA AQUISIÇÃO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECER OS ACESSÓRIOS UTILIZADOS NO FUNERAL. COMO AGUA, CAFE, BISCOITO E AS PARAMENTAÇÕES :SUPORTE PARA URNA, CASTIÇAIS PARA VELAS, SUPORTE PARA LIVROS, SUPORTE PARA ARRANJOS E RESPLENDORES.					
2	URNA MÉDIA	35.0	Unidade	620,08	21.702,80
TAMANHO A CONTRATAR NA HORA DA AQUISIÇÃO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECER OS ACESSÓRIOS UTILIZADOS NO FUNERAL. COMO AGUA, CAFE, BISCOITO E AS PARAMENTAÇÕES :SUPORTE PARA URNA, CASTIÇAIS PARA VELAS, SUPORTE PARA LIVROS, SUPORTE PARA ARRANJOS E RESPLENDORES.					
3	URNA SIMPLES	200.0	Unidade	1.215,70	243.140,00
TAMANHO A CONTRATAR NA HORA DA AQUISIÇÃO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECER OS ACESSÓRIOS UTILIZADOS NO FUNERAL. COMO AGUA, CAFE, BISCOITO E AS PARAMENTAÇÕES :SUPORTE PARA URNA, CASTIÇAIS PARA VELAS, SUPORTE PARA LIVROS, SUPORTE PARA ARRANJOS E RESPLENDORES.					
4	URNA GORDA	30.0	Unidade	1.411,34	42.340,20
TAMANHO A CONTRATAR NA HORA DA AQUISIÇÃO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECER OS ACESSÓRIOS UTILIZADOS NO FUNERAL. COMO AGUA, CAFE, BISCOITO E AS PARAMENTAÇÕES :SUPORTE PARA URNA, CASTIÇAIS PARA VELAS, SUPORTE PARA LIVROS, SUPORTE PARA ARRANJOS E RESPLENDORES.					
5	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FORMOL	200.0	Serviço	635,00	127.000,00
Serviço de aplicação de formol, conhecida como tanatopraxia.					
6	TRANSLADO DENTRO DO ESTADO, KM RODADO	20000.0	Serviço	7,00	140.000,00
TRANSLADO DENTRO DO ESTADO, KM RODADO					
7	TRANSLADO INTERESTADUAL, KM RODADO	20000.0	Serviço	6,43	128.600,00
TRANSLADO INTERESTADUAL, KM RODADO					
8	TRANSLADO INTERNO, KM RODADO	15000.0	Serviço	7,43	111.450,00
TRANSLADO INTERNO, KM RODADO					

2.1. O valor total é de R\$ 830.132,10 (OITOCENTOS E TRINTA MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, criou a seguridade social estruturada pelas políticas de saúde, previdência social e assistência social. A Política de assistência social foi instituída através da Lei Nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a qual definiu as diretrizes para a organização da Política Nacional de Assistência Social – PNAS no Brasil, visando garantir os

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

direitos de quem dela necessita, principalmente da população brasileira que vivencia vulnerabilidade e risco social.

Somente em 2005 foi criado o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que organiza os serviços de assistência social no Brasil em dois tipos de proteção, a *Proteção Social Básica* voltada à prevenção de riscos sociais e possibilitando a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e a *Proteção Social Especial* destinada a famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco social e/ou tiveram seus direitos violados. Em 2011 através da lei nº12.435 o SUAS passou a direcionar o funcionamento de suas ações nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.

A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, no âmbito de suas atribuições, deve assegurar proteção integral às famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente diante de eventos que demandam resposta imediata, como o falecimento de um ente querido. Em tais circunstâncias, a disponibilização de serviços funerários e de urnas fúnebres, torna-se indispensável para garantir um atendimento digno, humanizado e compatível com a responsabilidade social do poder público. A ausência desse suporte, compromete direitos fundamentais e deixa lacunas sensíveis no atendimento à população que depende da política pública de assistência social.

Com isso, a necessidade da contratação, para o exercício de 2026, decorre da análise dos atendimentos realizados em anos anteriores e da constatação de que os óbitos ocorrem de forma imprevisível, exigindo agilidade e estrutura adequada do município. As famílias em extrema pobreza ou vulnerabilidade socioeconômica, não dispõem de meios para arcar com despesas funerárias, o que justifica a atuação direta da Administração, de forma a prevenir situações de desamparo em momentos de grande fragilidade emocional e social. Atender, prontamente, tais ocorrências, significa preservar a dignidade humana e assegurar que o luto não seja agravado pela falta de condições materiais.

A prestação de serviços funerários, envolve um conjunto de procedimentos que exige organização, conhecimento técnico e condições estruturais apropriadas. Além do fornecimento da urna funerária, há etapas essenciais como o manejo adequado do corpo, o transporte e a condução de todas as providências que compõem o rito funerário. Esses serviços, demandam profissionais capacitados e empresas com experiência comprovada, capazes de atuar com sensibilidade, respeito e observância das normas sanitárias, evitando falhas que possam gerar constrangimentos ou prejuízos às famílias atendidas.

Em outro frente, vale dizer que atuação de empresas especializadas, contribui para que todo o processo seja conduzido de forma segura, padronizada e conforme os protocolos legais, prevenindo improvisações e garantindo a proteção da saúde pública. A expertise desses prestadores de serviço, assegura que cada etapa do procedimento seja realizada com rigor técnico, promovendo um atendimento adequado às necessidades das famílias e fortalecendo o papel do município como agente responsável pela execução de políticas de proteção social.

A organização prévia da contratação, também, favorece a gestão administrativa, permitindo que a Secretaria tenha clareza quanto às condições de execução, aos parâmetros de qualidade e à compatibilidade dos serviços com as exigências normativas. Ao estabelecer critérios objetivos e detalhados, a administração amplia a transparência, fortalece o controle institucional e assegura que o atendimento à população ocorra de forma contínua, sem interrupções que possam comprometer o suporte prestado aos cidadãos mais vulneráveis.

Outro ponto que reforça a necessidade da contratação, é a responsabilidade do município em promover o uso racional dos recursos públicos, direcionando-os para ações que efetivamente atendam às demandas da sociedade. A prestação de serviços funerários gratuitos, possibilita que

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

famílias em estado de fragilidade não assumam despesas que ultrapassam suas capacidades financeiras, garantindo que os recursos da assistência social sejam aplicados de maneira eficiente e voltada àqueles que realmente necessitam de apoio estatal.

Em outro fronte, a disponibilização de serviços funerários pela Administração Pública, também, se alinha às diretrizes das políticas nacionais de assistência social, que reconhecem a necessidade de ações voltadas à redução das desigualdades e à proteção de pessoas e famílias em situação de risco. Oferecer esse suporte, durante um momento de perda, significa preservar o mínimo existencial e evitar que o impacto emocional, seja somado ao peso de encargos financeiros ameaçadores a subsistência familiar (já comprometida em virtude da baixa renda das famílias que são atendidas).

Além disso, assegurar a prestação adequada desses serviços ao longo de todo o ano de 2026, fortalece a rede municipal de proteção social, contribuindo para a continuidade, regularidade e qualidade das ações da Secretaria. Com isso, evita-se a descontinuidade de atendimentos, garantindo que todas as famílias que demandarem apoio sejam atendidas de forma igualitária e conforme os parâmetros técnicos necessários.

Vale ressaltar que a assistência aos desamparados, é reconhecida como direito social fundamental pela Constituição Federal de 1988. O art. 6º do texto constitucional, elenca a assistência aos desamparados como um dos pilares da proteção estatal, reforçando a obrigação do poder público em assegurar meios mínimos de dignidade às pessoas em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, oferecer serviços funerários gratuitos a quem não dispõe de recursos financeiros, é medida que concretiza o mandamento constitucional e materializa o compromisso do Estado com a solidariedade social.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de IPIXUNA DO PARÁ, através da Comissão de Contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Ipixuna do Pará, devidamente protocoladas através dos **DFD, ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22)
DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de produtos e aquisição de Produtos, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Produtos e contratações de produtos de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21**, estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que as

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

compras e contratações de Produtos e produtos comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 442/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Produtos com previsão de entregas parceladas ou contratação de produtos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRODUTOS

6.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

6.2 A entrega dos serviços/fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, prazo este que não poderá exceder o máximo de 24 (**Vinte e Quatro**) horas contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6.3. Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de para uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na revisão dos serviços, onde à empresa detentora da Ata/contrato, ficara obrigada a refazer os serviços, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, sendo os custos por conta da referida empresa.

6.4. Os serviços/fornecimento deverão ser executados em conformidade com o termo de referência anexo I.

Todos os serviços/fornecimento deverão ser entregues devidamente qualificado para garantir a execução de forma satisfatória dos familiares de seus entes queridos da rede pública municipal de **MÃE DO RIO PARÁ - Pa.**

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.1.5 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

7.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

7.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

8.3 - **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4 - **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (conforme o caso).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.3 - Devolver os Produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

10.4 - Solicitar a troca dos Produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Produtos por servidor designado para este fim, os Produtos objeto deste Pregão;

10.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Produtos entregue e interromper imediatamente os Produtos, se for o caso.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – Cumprir fielmente as exigências da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

11.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ**;

11.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Produtos de propriedade da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Produtos do produto;

11.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

11.7 - Comunicar ao Setor competente da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e consequentemente os atos subsequentes.

IPIXUNA DO PARÁ/PARÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAELLEM DE SOUZA DUARTE
Secretária Municipal de Assistência Social